

Decreto nº 15/2016

EMENTA: Fixa alíquotas de contribuição para o FUNPRESANTA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei 234 de 08 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 234 de 08 de dezembro de 2010, para suprir o custo normal e custo especial do FUNPRESANTA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

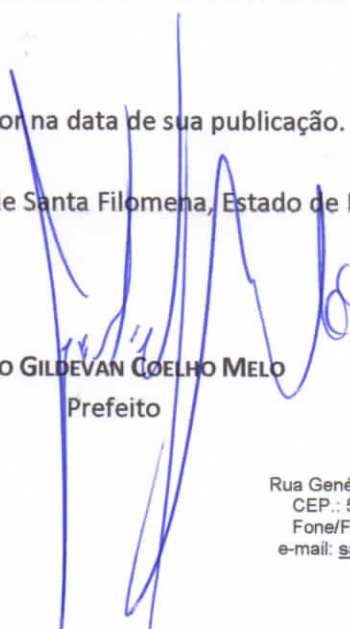
Ano	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	15,69%	10,50%
2017	16,37%	12,00%
2018	16,37%	14,00%
2019	16,37%	16,00%
2020	16,37%	18,00%
2021	16,37%	20,00%
2022	16,37%	22,00%
2023	16,37%	24,00%
2024 à 2045	16,37%	36,36%

§ 1º - A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuição do Ente, incidirá sobre a Folha Salarial dos Serviços Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 2016.


PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito